

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016 – SEPLAG.

Folha nº 819  
Processo nº 410.000.753/2016  
Substância CA Mat. Nº 973.245

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 003/2016 – SEPLAG, CELEBRADO EM 01/03/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A COOPERCAM.

PROCESSO Nº: 410.000.753/2016.  
LOTE 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874 de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861 de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo **GILDATO DOURADO SANTOS**, brasileiro, divorciado, empregado público, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/DF**, estabelecida na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10 – Brasília/DF – CEP 71.225-541, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.494/0001-41, neste ato representada pelo senhor **EDIMAR ROSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI nº M7573487 – SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 817.375.806-91, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Arniqueiras /DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 025/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 797/804, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 28/02/2019, à fl. 806 e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.416ª sessão, realizada em 28/02/2019, à fl. 807, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo nº **410.000.753/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, supressão e reajuste financeiro**, bem como a **modificação de Cláusula do Contrato nº 003/2016 – SEPLAG**; cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo operação e manutenção preventiva, corretiva e funcionalidades, inclusive serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento com medição de hora produtiva e quilômetro rodado, respectivamente, referente ao **LOTE 03**.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

**Prorroga-se** o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **01/03/2019**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

**Suprime-se** do valor do Contrato, o percentual de **22,82989524% (vinte e dois inteiros e oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro centésimos de milionésimos)**, passando de **R\$ 11.750.121,20 (onze milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e vinte um reais e vinte centavos)** para **R\$ 9.067.580,84 (nove milhões sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

**Reajuste-se** o valor do Contrato de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no percentual de **3,7454800% (três inteiros e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos décimos de milionésimos)**, passando de **R\$ 9.067.580,84 (nove milhões sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, para **R\$ 9.407.205,26 (nove milhões, quatrocentos e sete mil duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0002**, Natureza de Despesa **33.90.39** e Fonte de Recurso **100**, conforme Nota de Empenho nº **2019NE00004**, no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, datada de 11/01/2019, à fl. 681, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



07  
C. Costa

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASILCLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Modifica-se o item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato 003/2016 – SEPLAG, substituindo o instituto de repactuação para REAJUSTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

O reajuste de que trata a Cláusula Terceira do presente aditivo, adotará o índice IPCA, e deverá ser formalizado por meio de **apostilamento**, logo que divulgado o índice do mês de fevereiro, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com efeito financeiro a partir de 1º de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, tão logo concluído o procedimento licitatório em andamento, sem que seja assegurada à contratada o pagamento de qualquer quantia a título de indenização pela rescisão antecipada do contrato, bem como, sobre a supressão de **40,4478364% (quarenta inteiros e quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro décimos de milionésimos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 470.360,26 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura das partes contratantes**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

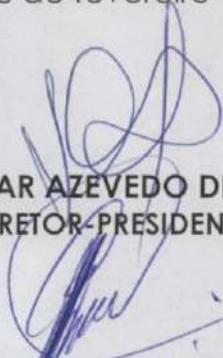
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 003/2016 – SEPLAG**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2019.

folha nº 822  
Processo nº 410.000.753/2006  
Rubrica CA  
Mat. Nº 973.245-4

**PELA NOVACAP:**

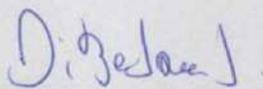
  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

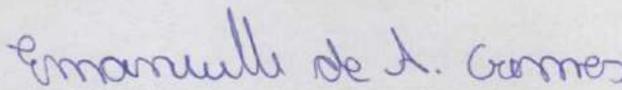
**GILDATO DOURADO SANTOS**  
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**

  
**EDIMAR ROSA DE SOUZA**  
Instrumento de Outorga de Poderes:  
Contrato Social (fl.809/816)

**TESTEMUNHAS:**

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

  
**EMANUELLE DE ANDRADE GOMES**  
CPF: 070.206.021-69

